

PORTARIA N.º. 033/2017/IPRECOR

A Senhora, **Fani Rose Moura** Presidente do IPRECOR, Instituto de Previdência Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Artigo 14, Inciso V Lei Municipal n.º 3.641 de 24/01/2011 e Decreto 2.855 de 10/07/2014, artigo 1.º, III.1 e III.3;

A Senhora **Eliana de Fátima Pereira Ferreira** Responsável por Benefícios, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Artigo 14, Inciso V Lei Municipal n.º 3.641 de 24/01/2011 e Decreto 2.905 de 29/10/2014, artigo 1.º, III.1 e III.3;

Considerando que o Município mantém seu Regime Próprio de Previdência Social, visando garantir a previdência social do servidor e sua família, dando cobertura aos riscos a que estão sujeitos, compreendendo um conjunto de benefícios fixados em lei;

Considerando Lei n.º 11.052, de 29 de dezembro de 2004, altera o inciso XIV do Art. 6.º da Lei 7.713/8, com redação dada pela Lei 8.541/92, para incluir entre os rendimentos isentos do Imposto de Renda os proventos percebidos pelos portadores de Adenocarcinoma, bem como no teor do processo n.º 0592/2017/IPRECOR.

Considerando, por fim, o relatório médico apresentado, nos termos da legislação supra;

RESOLVE:

AUTORIZAR a isenção de desconto em folha de pagamento do **IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE** para a servidora inativa Sra. **Regina Márcia da Costa**, matrícula 10778, portadora do CPF sob n.º 677.786.828-34 e RG: 9.029.997, com efeito retroativo a 16 de dezembro de dois mil e dezesseis.


Três Corações, 26 de maio de 2017.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico em cumprimento aos ditames legais que este documento foi publicado no quadro de publicações do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações.

Três Corações/MG, 26 de maio de 2017.

Assinatura 


Fani Rose Moura
Presidente do IPRECOR

Eliana de Fátima Pereira Ferreira
Responsável por Benefícios